



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

1

Sexta-feira • 5 de Março de 2021 • Ano • Nº 2380

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serra Dourada publica:

- **Portaria Nº. 02/2021** - Dispõe sobre a retificação do ato de concessão de Aposentadoria Por Invalidez da Sra. Eliete Alves da Rocha e da outras providências.
- **Aviso De Licitação Pregão Presencial 003/2021** - Locação na forma continua de dois aparelhos para realizar eletrocardiogramas no atendimento da programação do Fundo Municipal de Saúde,
- **Edital De Pregão Presencial Nº 003/2021- Processo Administrativo Nº MSD/24.2021** - Locação na forma continuada de dois aparelhos para realizar eletrocardiogramas no atendimento da programação do Fundo Municipal de Saúde.
- **Extrato Do Contrato Nº. 027/2021 Oriundo Do PPRP 009/2020** - Contratada: Santa Bárbara Combustível Ltda.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - José Milton Frota De Souza / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Rua Duque de Caxias, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: H2KOCOPXKRASZF9WSAY7OW

Portarias



CAPAS PREV – Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serra Dourada-BA

Praça 3 de maio, 266 – Centro: 47.740-000 – Serra Dourada – BA

Fone: (77)3686-2160 – e-mail: capasprev@serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 42.707.299/0001-69

PORTARIA nº. 02/2021

“Dispõe sobre a retificação do ato de concessão de Aposentadoria Por **Invalidez da Sra. **ELIETE ALVES DA ROCHA** e da outras providências”**

O Diretor Administrativo-Financeiro do CAPAS PREV, Município de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 19 da Lei Municipal n.º 020/2005 c/c o inciso I, § 1º do Art. 40 da CF/88.

Resolve:

Art. 1º. Retificar a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez da Servidora ELIETE ALVES DA ROCHA, efetiva, no cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais no valor de 1.100,00 (um mil e cem reais).

| | |
|-------------------------------|----------|
| Provento Proporcional Apurado | 578,30 |
| Majoração do Provento | 521,70 |
| Total | 1.100,00 |

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão reajustados nos termos do §8º do Art. 40 da CF (redação dada pela EC n.º. 41 – sem paridade).

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo o seus efeitos em 16/12/2020 (data do laudo médico pericial).

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SERRA DOURADA – BA 05 de Março de 2021

ANTONIO DOMINGUES FAGUNDES

Licitações



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 003/2021

O MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA, Estado da Bahia, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico que no dia 17/03/2021, às 09:00 horas, no endereço: Rua Duque de Caxias, s/n, Serra Dourada – Bahia, CEP. 47.740-000, na Sala de Licitações, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 003/2021 tendo como objeto: a locação na forma continua de dois aparelhos para realizar eletrocardiogramas no atendimento da programação do Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e anexos.

O Edital na integra se encontra no sítio www.serradourada.ba.gov.br / Diário Oficial do Município. Mais informações na Prefeitura Municipal de Serra Dourada, no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Serra Dourada, Bahia, 03 de março de 2021.

Roney Robson dos Santos Flores
Pregoeiro
Decreto nº 12/2021

Edital



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

Processo Administrativo nº MSD/24.2021



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MSD/24.2021**

RECIBO DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ sob n.º _____, adquiriu este Edital de licitação e deseja
ser informada de qualquer alteração pelo E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome Legível – _____

Data e horário da Entrega dos Envelopes: 17/03/2021, às 09:00 horas.

Local da Entrega dos Envelopes: Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Sala de Licitações,
Serra Dourada – Bahia – CEP. 47.740-000.

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA / SALA DE LICITAÇÕES, DIRETAMENTE, OU PELO E-MAIL licitacoescontratos@serradourada.ba.gov.br – PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 DE MARÇO DE 2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N, SERRA DOURADA – SALA DE LICITAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA, Estado da Bahia, CNPJ. 14.222.277/0001-73, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, Serra Dourada, Bahia, CEP. 47.740-000, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 12/2021 de 18 de janeiro de 2021, TORNA-SE PÚBLICO, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, para a locação na forma contínua de dois aparelhos para realizar eletrocardiogramas no atendimento da programação do Fundo Municipal de Saúde. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I-INFORMAÇÕES

1.1 O presente Edital poderá ser obtido por interessados, mediante solicitação junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no endereço acima mencionado, sem custos. Observado que poderá ser em mídia, tipo pen-drive, fornecida pela solicitante ou através do endereço eletrônico: www.serradourada.ba.gov.br / Diário Oficial do Município.

1.2 O Edital encontra-se disponível para consulta a quaisquer interessados nesta Prefeitura Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, localizada na Rua Duque de Caxias, Serra Dourada, Bahia, CEP. 47.740-000 / Sala de Licitações, das 08:00 às 12:00 horas, exceto feriados.

1.3 As empresas que adquirirem o Edital deverão estudar minuciosamente suas peças, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a prestação dos serviços, seus custos e prazos de execução;

1.4 As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio deste Município de Serra Dourada, Bahia, no endereço mencionado no subitem 1.2 acima.

II – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a locação na forma continuada de dois aparelhos para realizar eletrocardiogramas no atendimento da programação do Fundo Municipal de Saúde, conforme o constante deste Edital e anexos.

2.2 Os serviços, deverão ser iniciados a sua prestação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação / autorização, podendo este prazo, serem prorrogado



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Contratante. Observado a prestação até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme determinações da Lei nº 8.666/93 e interesse por parte da Administração.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.1.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, diretamente ao Pregoeiro no endereço constante do Preâmbulo deste Edital ou no endereço eletrônico licitacoescontratos@serradourada.ba.gov.br.

3.1.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no Diário Oficial do Município, com endereço eletrônico www.serradourada.ba.gov.br.

3.2. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até a decisão do contido na impugnação.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo pertinente e que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.2. Não poderão participar na licitação empresas:

4.2.1. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. Declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar e contratar junto à administração pública;

4.2.3. Que não atendam determinações do art. 9º da Lei 8.666/93;

V – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

- 5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **a proposta** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública do Pregão, que ocorrerá **às 09:00 horas do dia 16 de março de 2021**, na Rua Duque de Caxias, Serra Dourada, Bahia, CEP. 47.740-000, na Sala de Licitações, não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.
- 5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:
- 5.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:
- 5.2.1.1. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima. Observado a apresentação em original da Cédula de Identidade do representante para verificação dos dados;
- 5.2.1.2. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além da documentação descrita no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, no último caso com firma reconhecida ou assinatura da identidade para conferência e verificação de semelhança para aceitação ou recusa pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (Anexo II);
- 5.2.2. A ausência do credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita. Observa-se que o representante legal deve comprovar que possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos próprios ao certame.
- 5.2.3. O não credenciamento impossibilitará a participação do(s) licitante(s) no certame. Assim, será considerado como portador dos envelopes que poderá(ao) assistir como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos, solicitar registro(s) em ata ou interferir nos trabalhos da sessão.
- 5.2.4. Se o licitante alegar que por um lapso a documentação de credenciamento foi inserida em quaisquer dos envelopes (proposta ou documentação), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abrir-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que o mencionado documento se encontra no recinto, com intuito de ampliar a disputa.
- 5.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

5.2.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.2.7. Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, descritos nos itens X e XI.

5.2.8. Proceder como condição prévia ao exame da documentação de proposta da licitante, a verificação do cumprimento das condições de participação no certame, mediante a consulta pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, aos seguintes cadastros:

a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Abertura dos envelopes “proposta” e análise;

5.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários por lote, observado que todos os itens do lote deverão ser cotados com preços unitários, não superiores ao preço estimado pelo Município, para aceitação do preço total do lote, sob pena de desclassificação do lote que não preencher este requisito.

5.5. O prazo das propostas serão de 60 (sessenta) dias;

5.6. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

5.7. Em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

- 5.8. Condução de rodadas de lances verbais, por item, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 5.8.1 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.8.2 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.8.3 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.8.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 5.8.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.9 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa - ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 5.9.1 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 5.9.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 5.9.3 Se a ME/EPP melhor classificada desistir ou não se manifestar no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/ participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 5.9.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 5.9.5 Ocorrendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não ocorrendo êxito, ou tendo sido a



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

- 5.9.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 5.9.7 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.9.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público conforme determina a Lei das Licitações multicitada.
- 5.9.9 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento determinado neste Edital.
- 5.10 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 5.11 Classificação definitiva das propostas será em ordem crescente de preço por lote.

VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 6.1.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências do Edital e anexos quanto às especificações do objeto.
- 6.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo, unitário por item definido no Termo de Referência.
- 6.1.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto
- 6.1.4. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar a Proposta realinhada, com os respectivos valores correspondentes ao lance vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo a critério do Pregoeiro, prorrogar este prazo por igual período de acordo determina a Legislação atinente.
- 6.1.5. Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação
- 6.2 Será desclassificada a proposta final que:



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

- 6.2.1 Contenha vícios ou ilegalidades;
- 6.2.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência;
- 6.2.3 Apresentar preços unitários e totais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- 6.2.4 Apresentar propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 6.3. Como incentivo a promoção do desenvolvimento econômico e social, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas no município de Serra Dourada, gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.4. Terá prioridade de contratação a microempresa, empresa de pequeno ou microempreendedor individual sediada neste município, que ofertarem proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, verificando neste caso, o inciso II da LC nº 123/2006.
- 6.5. Havendo mais de 01 (uma) microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem
- 6.6. Proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente;
- 6.7. Não havendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediada neste município, ou ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 6.4, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.
- 6.8. Não se aplica o disposto no subitem 6.4, caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada neste município.
- 6.9. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.9.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

6.11. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

VII – HABILITAÇÃO

7.1 Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

7.1.1 Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério da comissão, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no art. 4, XIV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2.2 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe(s)-á aplicada a multa prevista no subitem 15.3 deste Edital, prosseguindo o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.3 Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s).

7.4 Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de menor preço.

VIII – RECURSOS

8.1 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.1.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.2 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

8.1.3 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.4 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

8.1.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e será procedida a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 9.2 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente que constatada a regularidade dos atos praticados, homologará o procedimento licitatório.
- 9.3 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizara contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 9.4 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

X – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 10.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021

- 10.1.1 Os envelopes deverão ser entregues acompanhados pela declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo IV).
- 10.1.2 Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 (Anexo VIII).
- 10.1.2.1 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

- 10.1.3 Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Apoio, no endereço indicado no preâmbulo deste edital até no dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico;
- 10.1.4 É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação de Habilitação” e “Propostas” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido neste edital, serão consideradas como não recebidas;
- 10.1.5 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.1.6 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 10.2 O **envelope nº 1** conterá a proposta, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do Anexo III deste edital.
- 10.3 Proposta (Anexo III), com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, observando-se os preços máximos unitários de cada item orçado pelo Município;
- 10.3.1 Os preços propostos de acordo o subitem anterior, em nenhum dos seus itens poderá ser superior ao cotado pelo Município, sob pena de desclassificação do item / lote.
- 10.4 No preço deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 10.5 Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- 10.6 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso da prestação dos serviços nos seus termos.
- 10.7 O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

10.7.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

10.7.1.2 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.2 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio do licitante;

10.7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal / PGFN, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.7.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio do licitante;

10.7.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.7.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.7.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com comprovação de prestação de serviços pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

10.7.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na abertura da sessão pública deste PREGÃO. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

10.7.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.7.4.3 Empresa constituída no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, ou fotocópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

10.7.4.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.7.4.5 A boa situação financeira da empresa será demonstrada e analisada pelas seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Legenda: (LG) Liquidez Geral, (SG) Solvência Geral e (LC) Liquidez Corrente.

10.7.4.6 Os resultados dos três índices acima mencionados deverão ser igual ou maior que 1 (um), para comprovar a boa situação financeira ora determinada.

10.7.4.7 A demonstração dos índices constantes da formula acima, será apresentada em folha independente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional de contabilidade, a qual será juntada ao balanço, quando no próprio Balanço não apresentar no rol dos índices em peças de análises na data de sua elaboração.

10.7.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.7.5.1 Alvará de Licença e/ou Funcionamento em vigência, emitido pelo órgão competente do domicílio do licitante.

10.7.5.2 Declaração de não está impedida de licitar e contratar junto a Administração Pública (Anexo IX);

10.7.5.3 O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente (Anexo VII).



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

10.7.5.4 Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá condições, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a prestação dos serviços no prazo previsto no subitem 2.2 deste Edital. (Anexo VI).

10.7.5.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo X);

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

11.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada em cartório ou por funcionário da Administração Municipal ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

11.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor, se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade referido neste Edital.

11.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

11.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.6 Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir os documentos referidos nos subitens 10.7.1 a 10.7.4.

XII- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

12.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.1 O(s) preço(s) estabelecido(s) no presente instrumento, só terá(o) a(s) recomposição(ões), se ocorrer aumentos justificados, nos produtos ainda não entregues.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

12.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 02.06 000 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.035 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 02.

12.3 O valor estimado pela Administração para os serviços objeto deste instrumento é de R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais)

XIII – PRAZO DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O contrato terá vigência até 31/12/2021, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através Termo Aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato, nos termos da Lei nº 8666/93.

13.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato que será de acordo minuta anexa neste Edital. (Anexo V).

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto da presente licitação será recebido definitivamente em até 3 (três) dias úteis, contados da prestação, com a emissão da devida nota fiscal, no local e endereço indicados no anexo I deste edital.

14.2 Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo acompanhamento / recebimento.

14.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de acordo notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

XV - PENALIDADES



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

- 15.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- 15.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 15.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para o(s) item(ns) / lote(s) correspondente(s), tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 15.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 15.5 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

XVI – SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 – É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento.

XVII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 17.1 Os pagamentos devidos à(s) empresa(s) vencedora(s) deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, observado a emissão das devidas notas fiscais e demais exigências legais.
- 17.2 O(s) pagamento(s) somente será(ao) efetuado(s) após o servidor com atribuição para verificar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços prestados, constatando a conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada com os serviços efetivamente prestados.
- 17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Hipótese que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

17.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.7 Quando ocorrer atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM - Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

XVIII – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, quando for o caso.

XIX- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furta-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

- 19.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.
- 19.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6 O presente Edital poderá ser adquirido por interessados, mediante solicitação junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio na Sala das Licitações, da Prefeitura Municipal de Serra Dourada, situada na Rua Duque de Caxias, s/n, CEP. 47.740-000, sem custos. Observado que poderá ser em mídia, tipo pen-drive, fornecida pela solicitante ou através do endereço eletrônico: [www.serradourada.ba.gov.br/Diário Oficial do Município](http://www.serradourada.ba.gov.br/Diário%20Oficial).
- 19.7 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com observância das Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93, nº 123/2006 e demais normas atinentes.
- 19.8 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

XX - ANEXOS

- 20.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 20.2 Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento;
- 20.3 Anexo III – Modelo da Proposta;
- 20.4 Anexo IV – Modelo da Declaração de Habilitação;
- 20.5 Anexo V – Minuta do Contrato;
- 20.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Prestação dos Serviços;
- 20.7 Anexo VII – Modelo da Declaração de Cumprimento da Leg. Trabalhista do Menor;
- 20.8 Anexo VIII - Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso);
- 20.9 Anexo IX Declaração de Não Está Impedida de Licitar e Contratar Junto a Administração Pública;
- 20.10 – Anexo X Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 20.11 – Anexo XI – Comprovante de Entrega de Edital.

Serra Dourada - Bahia, 03 de março de 2021.

Roney Robson dos Santos Flores
Pregoeiro
Decreto nº 12/2021

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

Herlane Janese de Souza Oliveira dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

**ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO:

Constitui objeto desta solicitação a locação na forma continua de dois aparelhos para realizar eletrocardiogramas no atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

Especificações mínimas e quantitativo estimado do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VL. UNIT | VALOR TOTAL |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|------------------|
| 1 | Locação de 02 (dois), aparelhos de eletrocardiógrafos, digital, com no mínimo 12 derivações cada, para a realização de de exames de eletrocardiogramas, incluso a emissão de laudo de urgência no máximo de 30 minutos e, de rotina em até 12 horas, via internet, de acordo a quantidade necessária no atendimento da demanda junto a Secretaria de Saúde | Mês | 12 | 8.225,00 | 98.700,00 |
| TOTAL EM R\$ | | | | | 98.700,00 |

Total estimado para a locação acima descrita é de R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais).

A locação acima mencionada, esta incluso o fornecimento dos materiais de reposição e os utilizados para os procedimentos, tais como, eletrodos, gel, papel ofício para impressão dos laudos, computador com placa de rede, software para o processamento, armazenamento e visualizações dos exames, impressora e outros que se fizerem necessários.

A Contratada disponibilizará os serviços de análises dos ECGs, todos os dias úteis e feriados, verificando a emissão dos laudos de urgências e de rotinas na forma e prazo acima descritos.

A empresa Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento. Em caso necessário, retirar os equipamentos para qualquer tipo de manutenção e/ou substituição do equipamento com características iguais ou superior sem ônus para o município de Serra Dourada, Bahia, mantendo as melhores condições possíveis no alcance do objeto deste Termo de Referência.

DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO:



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

Osserviços, deverão ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação / autorização, podendo este prazo, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Contratante.

A prestação dos serviços, objeto deste Termo, são de responsabilidade da licitante vencedora, sem nenhum custo oneroso para a Administração, que serão prestados de acordo a necessidade e autorização da Secretaria. Sendo verificadas as condições também, constantes do Edital e seus anexos, e a legislação específica.

Os equipamentos serão instalados e disponibilizados para o atendimento das demandas no Hospital Municipal Carlito Carlos da Cunha e dos PSF(s). Praça Pedro José de Aquino, s/n, Serra Dourada, Bahia, CEP. 47.740-000.

A contratada deverá corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

JUSTIFICATIVA:

Os serviços de saúde precisam de forma constante serem disponibilizados a população. Nosso Município, vem a cada dia buscando a ampliação dos atendimentos essenciais a saúde.

Considerando a necessidade da prestação de serviços continuados na realização de exames de eletrocardiograma, atendimento 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, visto que estes exames são de extrema importância para atendimento médico de urgência e emergência aos pacientes atendidos no Hospital e Unidades de Saúde deste município.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A licitação para o objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço.

A modalidade de licitação utilizada para a presente aquisição está fundamentada na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, considerando a celeridade do processo, verificando a brevidade que a Administração precisa para a contratação acima mencionada, que proporcionará o bom andamento dos serviços públicos de saúdereferidos na justificativa.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000.

Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento e a fiscalização da execução do objeto, serão de responsabilidade do servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da confecção contratual, no horário de 08:00 às 14:00. Serra Dourada, Bahia, CEP. 47.740-000.

A fornecedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, conforme item anterior.

A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela fornecedora sem ônus para a solicitante.

Os produtos/serviços deverão atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária na conta corrente da fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez), do mês subsequente.

Ao emitir a Nota Fiscal eletrônica será correspondente aos serviços prestados, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, e/ou nº da Ata de Registro de Preços, a fim de agilizar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor e deverá estar acompanhada das autorizações de fornecimentos, emitidas pelo Órgão Requisitante, devidamente assinada por servidor autorizado para tal.

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo Contratual para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato, nos termos da Lei nº 8666/93.

O Município de Serra Dourada, ocorrendo a contratação, publicará o seu extrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:

O Contrato será formalizado, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

Do(s) Fornecedor(es):

- a) Cumprir integralmente o Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como, todas as orientações do fornecedor;
- b) Prestar os serviços de primeira qualidade;
- c) Prestar os serviços no prazo estipulado neste Termo de Referência, após as autorizações, podendo este prazo, ser prorrogado por igual período;
- d) Transportar e entregar os equipamentos deste objeto, sem nenhum custo oneroso para esta Administração;
- e) Trocar/substituir, reparar/corrigir, no prazo estipulado neste Termo de Referência, caso os equipamentos objeto deste Termo, venham a ser recusados no ato de recebimento;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do certame;
- h) Constatadas irregularidades a respeito da especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Comunicar ao órgão contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;
- j) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento contratual ou decorrentes de sua execução;
- k) Cumprir fielmente o disposto no Edital que originou a contratação bem como as obrigações assumidas nela.

Do Órgão Contratante:

- a) Comunicar à(s) vencedora(s), por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

- b) Relacionar-se com a fornecedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- c) Comunicar à(s) vencedora(s) qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- d) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, as sanções administrativas previstas neste Termo e fundamentadas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
- e) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no processo, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
- f) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas obrigações contratuais;
- j) Notificar ao(s) fornecedor(es) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o(s) fornecedor(es), desde que não haja impedimento legal para o ato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;

- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeitam ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

Para os fins deste Termo de Referência, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

As multas previstas neste Termo de Referência serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

As sanções previstas nos itens I, III, IV e V acima mencionados, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado.

Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

A sanção prevista no item V do (Declaração de Inidoneidade) é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A participação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência/Edital, não podendo qualquer interessado invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, são facultadas ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

As normas deste Termo de Referência/Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

Processo Administrativo nº MSD/24.2021



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

Instrumento de Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021, em especial para formular lances verbais, interpor recursos ou deles desistir, assinar contrato e tudo que se fizer necessário para o andamento deste processo licitatório.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo,
cargo ou função e
assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

Processo Administrativo nº MSD/24.2021



Papel Timbrado da Empresa
Anexo III
Proposta

AO
MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2021

Objeto: Locação na forma continua de dois aparelhos para realizar eletrocardiogramas no atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo Edital e anexos.

Prezado Senhor,

1. Tendo examinado o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. ___/2021 e seus anexos, cujo objeto é locação na forma continua de dois aparelhos para realizar eletrocardiogramas no atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, vimos apresentar proposta para o seguinte item, conforme segue.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VL. UNIT | VALOR TOTAL |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|-------------|
| 1 | Locação de 02 (dois), aparelhos de eletrocardiógrafos, digital, com no mínimo 12 derivações cada, para a realização de de exames de eletrocardiogramas, incluso a emissão de laudo de urgência no máximo de 30 minutos e, de rotina em até 12 horas, via internet, de acordo a quantidade necessária no atendimento da demanda junto a Secretaria de Saúde | Mês | 12 | | |
| TOTAL EM R\$ | | | | | |

2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a prestação dos serviços na forma constante do Edital, após o recebimento da Requisição e/ou Autorização a ser emitida pela Contratante.

3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de ___ (_____) dias contados a partir da data de abertura prevista no Edital.

4. A presente proposta constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

5. Condições de Pagamento _____

Nome da Empresa Participante
Nome do Sócio ou Representante
Função do Sócio ou Representante



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

Papel Timbrado da Empresa

ANEXO IV

**Declaração de Habilitação
(Pregão Presencial nº ____/2021)**

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declaramos, sob
as penas da Lei, que para a sua participação no presente processo licitatório, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação.

Cidade - UF, de de 2021.

(nome
e
número da identidade do declarante)



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Contrato nº __/2021P. Presencial nº __/2021**

O **Município de Serra Dourada**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 14.222.277/0001-73, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Serra Dourada– Bahia – CEP. 47.740-000, neste ato representado pelo senhor Auzenildo Sousa Costa, brasileiro, casado, agropecuarista, gestor municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 773976439-SSP/BA, CPF/MF nº. 936.046.965-34, residente no Povoado de Barreiro Dantas, 1023, Zona Rural, Serra Dourada, Bahia, CEP. 47.740-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ. _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede _____, representada neste ato pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF. _____, RG. _____ e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº __/2021, resultando o Pregão Presencial nº __/2021, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos das Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - Objeto

Locação na forma continua de dois aparelhos para realizar eletrocardiogramas no atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, observado as especificações constantes do Edital e anexos do Pregão Presencial nº __/2021.

Parágrafo Primeiro – Os serviços objeto deste Pregão Presencial, encontram descritos e especificados no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, que compreendem no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, de Serra Dourada – Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo –A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, serão no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, Serra Dourada, Bahia, CEP. 47.740-000.

Parágrafo Terceiro – Os Serviços objeto deste instrumento serão prestados com fiel observância das exigências contratuais e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Pregão Presencial nº __/2021 e seus Anexos;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, e sua documentação, apresentada no processo.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

Parágrafo Quarto – Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos parágrafos anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos do presente instrumento.

Cláusula Segunda – valor Contratual

Pelos serviços do objeto ora contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____). Sendo,

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VL. UNIT | VALOR TOTAL |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|-------------|
| 1 | Locação de 02 (dois), aparelhos de eletrocardiógrafos, digital, com no mínimo 12 derivações cada, para a realização de de exames de eletrocardiogramas, incluso a emissão de laudo de urgência no máximo de 30 minutos e, de rotina em até 12 horas, via internet, de acordo a quantidade necessária no atendimento da demanda junto a Secretaria de Saúde | Mês | 12 | | |
| TOTAL EM R\$ | | | | | |

No caso de solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada observado os termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução. No caso de omissão de despesas, considerar-se-ão inclusas no valor total do contrato.

Cláusula Terceira – Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo de ____ (_____) _____ da prestação/recebimento, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação das Notas Fiscais, preenchidas de acordo as determinações legais e dos respectivos recebimentos, verificando-se as seguintes disposições:

O pagamento referente a cada período / conferência / recebimento será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:

Na ocorrência do ISSQN, a contratada apresentará com a Nota Fiscal o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente emitida, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, atendendo a Lei Complementar nº. 116/2003 e a legislação municipal atinente;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

A contratada regularmente optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração de que trata o artigo 6º Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2013, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A licitante vencedora fica responsável pela apresentação ao Município de Serra Dourada, os documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, para o início da contagem dos prazos estabelecidos.

O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Edital / Contrato.

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Quando ocorrer atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM - Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

Cláusula Quarta - Recurso Financeiro

Unidade Orçamentária: _____;

Projeto/Atividade: _____;

Elemento de Despesa: _____;

Fontes: _____,

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

Cláusula Quinta - Reajuste dos Preços

O(s) preço(s) estabelecido(s) no presente instrumento só terá(ao) a(s) recomposição(ões), se ocorrer aumentos justificados, nos serviços ainda não prestados.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

Cláusula Sexta - Prazo

O prazo máximo para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, será até o dia __/__/2021, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato, nos termos da Lei nº 8666/93.

Cláusula Sétima - Subcontratação

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento;

Cláusula Oitava - Direitos e Responsabilidade das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

efetuar o pagamento ajustado e,

dar à contratada a condições necessárias a regular para prestação dos serviços objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

As obrigações da Contratada são as estabelecidas no edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada, e demais legislações atinentes;

A prestação dos serviços objeto deste instrumento serão _____, com início a partir da assinatura deste instrumento.

A(s) vencedora(s) deverá(o) observar os locais de entrega estabelecidos pela Contratante de acordo o estipulado, onde quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de _____.

A empresa deverá garantir os equipamentos e materiais contra quaisquer problemas/defeitos, caso ocorra, serão substituídos pela Contratada no prazo máximo de __ (____) dias da notificação.

Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições descritas neste Termo de Referência;

A vencedora deve manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas quando da licitação.

A Contratada deve observar nos preços apresentados todas as despesas, inclusive as tributárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras que ocorrerem

Cláusula Nona – Sanções Administrativas e Inadimplemento Contratual



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o Município, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serra Dourada, Bahia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições contratadas, a autoridade competente aplicará multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

O atraso no fornecimento dos produtos, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, onde a autoridade competente instaurará processo administrativo devido, observando o seguinte:

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Se o valor do faturamento for insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para a complementação no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei;

Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher a favor do Município de Serra Dourada, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

Cláusula Décima - Rescisão



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Serviços Extracontratuais

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a fornecimentos extras.

O fornecimento extra não contemplados na planilha de preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévia análise e aprovação pelo Município de Serra Dourada. Os valores serão fixados mediante pesquisa de preços, observado o preço médio de mercado.

Cláusula Décima Segunda - Duração

O presente contrato terá o prazo de duração até ___/___/___, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

A celebração de aditivo de contrato é condicionado a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e a Fazenda Pública, bem como a manutenção das mesmas condições exigidas na habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Dano Material ou Pessoal

A Contratada será responsável por quaisquer danos causados a terceiros, existentes no local ou decorrentes do fornecimento objeto deste instrumento contratual.

Cláusula Décima Quarta – Caução

Na contratação do fornecimento dos produtos/materiais objeto deste instrumento, não será exigido as garantias de acordo consta no art. 56 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta – Fiscalização

A fiscalização deste instrumento contratual será realizada pelo Senhor(a) _____, Portaria nº _____, de acordo o Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete acompanhar e verificar se a prestação dos serviços estão conforme o contrato e os documentos que o integram.

A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer ao Município de Serra Dourada, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Sexta – Encerramento do Contrato

A prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual serão recebidos pela Administração ou rejeitados total ou parcialmente de acordo o artigo 76 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - Publicação

O Município de Serra Dourada, publicará o extrato para a eficácia contratual, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava - Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município de Serra Dourada, com base nas disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Nona - Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Dourada – Bahia, _____ de _____ de 2021.

Município de Serra Dourada
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº ____/2021

Declaração de Cumprimento na Prestação dos Serviços

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declaramos, sob as
penas do Art. 299 do Código Penal, que temos condições para cumprir com os prazos de
fornecimento previsto no subitem 2.2 deste Edital, caso venha vencer o certame, do
objeto ora licitado

Cidade - UF, de de2021.

(nome e
número da identidade do declarante)



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

Processo Administrativo nº MSD/24.2021



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº ____/2021

Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores

**Ao
Município de Serra Dourada**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade – Estado, Dia de Mês de Ano.

Atenciosamente,

Nome da Empresa Participante
Nome do Representante
Função do Representante.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

Processo Administrativo nº MSD/24.2021



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº ____/2021

Modelo de Declaração de Microempresa (se for o caso)

A

Município de Serra Dourada

Pregão Presencial – ____/2021

Prezados Senhores,

A Empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo), Declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Cidade – Estado, Dia de Mês de Ano.

Atenciosamente,

Nome da Empresa Participante
Nome do Representante
Função do Representante.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br

Processo Administrativo nº MSD/24.2021



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IX

Pregão Presencial nº ____/2021

**Modelo de Declaração Que a Empresa Não Está Impedida de Licitar Junto Com a
Administração Pública**

A

**Município de Serra Dourada
Pregão Presencial – ____/2021**

Prezados Senhores,

A Empresa, CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., Declara, sob as penalidades
cabíveis que não há nenhum motivo impeditivo da nossa empresa licitar e contratar junto
a Administração Pública.

Cidade – Estado, Dia de Mês de Ano.

Atenciosamente,

Nome da Empresa Participante
Nome do Representante
Função do Representante.



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO X

Pregão Presencial nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Município de Serra Dourada

Pregão Presencial – ____/2021

(Identificação completa do representante legal _____), como representante legal da empresa (nome e identificação completa _____) doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital nº ____/2021, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação no modalidade Pregão Presencial nº ____/2021 foi elaborada de maneira independente pela (Empresa / Licitante _____), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº ____/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Serra Dourada, Estado da Bahia, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data)

Nome da Empresa Participante/ Assinatura



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

CNPJ: 14.222.277/0001-73 – R. Duque de Caxias, s/n – Tel. (77)3686-2079
CEP 47.740-000 - Serra Dourada - BA – www.serradourada.ba.gov.br



Processo Administrativo nº MSD/24.2021

ANEXO XI

COMPROVANTE DE ENTREGA
Pregão Presencial Nº ____/2021

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, o Edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº ____/2021 para a locação na forma contínua de dois aparelhos para realizar eletrocardiogramas no atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo anexos.

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____
Contato: _____

Serra Dourada, Bahia, ____ de _____ de 2021.

Nome e RG do recebedor

Extratos de Contratos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2021 ORIUNDO DO PPRP 009/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA/BA, CNPJ: 14.222.277/0001-73; CONTRATADA: SANTA BÁRBARA COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ sob o n. 03.052.567/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e fracionada de combustíveis (gasolina, diesel) e derivado (óleo arla 32), de acordo demanda, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial deste município. VALOR GLOBAL: R\$ 337.660,00 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02.000 – Sec. de Administração e Finanças; Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Serviço de Administração e Finanças; Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Sec. de Obras e Serviços Públicos; Projeto/Atividade: 2.010 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; Unidade Orçamentária: 02.04.000 – Sec. Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental; Projeto/Atividade: 2.080 - Manutenção do Programa Salário Educação; Unidade Orçamentária: 02.05.000 – Sec. Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção da Sec. de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção das Ações do Bolsa Família - IGD (PSB); Unidade Orçamentária: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.035 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde; Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção do Bloco Médio de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.01 – Material de Consumo; Fontes: 00, 01, 02, 04, 14, 16, 29 e 42. VIGÊNCIA: 23/02/2021 à 31/05/2021 - Serra Dourada/BA, DATA DA ASS.: 23.02.2021. Auzenildo Sousa Costa - Prefeito.